

**EDITAL DE LEILÃO N° 003/2024**  
**(Online e Presencial)**

**LEILÃO DE BENS IMÓVEIS**

***O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ – ESTADO DE GOIÁS***, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.024.933/0001- 44, com sede administrativa na Praça Marechal Rondon, 47 - Centro, Itapirapuã - GO, 76290-000, comunica para conhecimento dos interessados que, realizará em **15/08/2024 às 13h30, Leilão Público na modalidade Presencial e Online da seguinte forma:**

**CAPÍTULO I**  
**DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO**

1 – O presente Leilão Público, dar-se-á por autorização inserta na Lei Municipal nº 1.256/2023 (bens imóveis), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº. 151/23 que Regulamenta a licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo, tratadas pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Itapirapuã e dá outras providências.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO E DOS LANCES**  
**MÍNIMOS**

1 – O presente **LEILÃO** tem como objeto a alienação de bens imóveis, devidamente desafetados da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais sujeito a alienação, conforme descrição no Anexo I parte integrante deste edital, cujos lances mínimos foram previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital:

**CAPÍTULO III**  
**DO DIA, LOCAL E HORA DO EVENTO**

- 1 – Dia: 15/08/2024**
- 2 – Horário: 13h30 horas**
- 3 – Local: Através do site: [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) e presencialmente na Câmara Municipal da Prefeitura de Itapirapuã-GO, localizada na Praça Marechal Rondon, Centro, Itapirapuã-GO.**

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

1 – Poderão participar, do presente Leilão, todos os interessados na aquisição dos bens imóveis constante do anexo I, respectivamente, e que estejam inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e aceitem todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, exceto os integrantes da comissão de licitação, comissão de avaliação e todos aqueles envolvidos no processo do respectivo leilão, bem como, os impedidos de licitar com o município de Itapirapuã - GO.

1.2 – Os interessados em participar do presente leilão, deverão providenciar o cadastro com a devida antecedência, no site [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br), afim de adquirir login e senha que habilite sua participação online. Qualquer dúvida, acerca do cadastro, poderá ser esclarecida através dos telefones: (62) 99677-1096 – 3250-1500.

## CAPÍTULO V DO LEILOEIRO

1 - O Leiloeiro Oficial, ANTONIO BRASIL II, portador do RG nº 3208367 SSP/GO e CPF/MF nº 633.531.561-00, matriculada na JUCEG sob o nº 019, devidamente credenciado e contratado pelo município de Itapirapuã/GO, estabelecido profissionalmente na AV. Das Palmeiras, Qd. 05, LT. 06 – Bairro Jardim dos Buritis – Aparecida de Goiânia-GO, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

1 – No ato da arrematação, o Arrematante pagará, a título de comissão do leiloeiro, a importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, **bem como, despesa de leilão conforme previsão legal.**

## CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 1 – No horário e designado no Capítulo III do presente Edital, através da plataforma [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) e presencialmente no endereço, Câmara Municipal da Prefeitura de Itapirapuã-GO, localizada na Praça Marechal Rondon, Centro, Itapirapuã-GO, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;
- 2 – Os lances serão oferecidos de forma on-line e presencialmente a partir do preço mínimo avaliado;

- 3 – Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério do leiloeiro;
- 4 – Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.
- 5 – Os bens imóveis, objeto do presente leilão, serão ofertados da seguinte forma:

## 1º CHAMADA (VENDA ÚNICA)

Ordem	Modelo/Descrição		Condições de Pagamento
1	ÁREA DE 9.440,00M <sup>2</sup> SITUADA ÀS MARGENS DA GO 070	<b>R\$ 1.311.727,70</b>	<b>50% DE ENTRADA E O RESTANTE EM 03 PARCELAS MENSIS IGUAIS (30/60/90) SEM CORREÇÃO.</b>
2	ÁREA DE 9.053,50M <sup>2</sup> SITUADO ÀS MARGENS DA GO 070		
3	ÁREA DE 8.670,68M <sup>2</sup> SITUADA ÀS MARGENS DA GO 070		
4	ÁREA DE 8.287,92M <sup>2</sup> SITUADO ÀS MARGENS D GO 070		

## 2º CHAMADA (VENDA DE DUAS ÁREAS)

Ordem	Modelo/Descrição	Lance Mínimo	Condições de Pagamento
4	ÁREA DE 8.287,92M <sup>2</sup> SITUADO ÀS MARGENS D GO 070	<b>R\$ 627.468,20</b>	<b>50% DE ENTRADA E O RESTANTE EM 03 PARCELAS MENSIS IGUAIS (30/60/90) SEM CORREÇÃO.</b>
3	ÁREA DE 8.670,68M <sup>2</sup> SITUADA ÀS MARGENS DA GO 070		

## 3º CHAMADA (VENDA DE DUAS ÁREAS)

Ordem	Modelo/Descrição	Lance Mínimo	Condições de Pagamento
2	ÁREA DE 9.053,50M <sup>2</sup> SITUADO ÀS MARGENS DA GO 070	R\$ 684.259,50	50% DE ENTRADA E O RESTANTE EM 03 PARCELAS MENSAS IGUAIS (30/60/90) SEM CORREÇÃO.
1	ÁREA DE 9.440,00M <sup>2</sup> SITUADA ÀS MARGENS DA GO 070		

## 4º CHAMADA (VENDA INDIVIDUAL)

Ordem	Modelo/Descrição	Lance Mínimo	Condições de Pagamento
1	ÁREA DE 9.440,00M <sup>2</sup> SITUADA ÀS MARGENS DA GO 070	R\$ 349.280,00	50% DE ENTRADA E O RESTANTE EM 03 PARCELAS MENSAS IGUAIS (30/60/90) SEM CORREÇÃO.
2	ÁREA DE 9.053,50M <sup>2</sup> SITUADO ÀS MARGENS DA GO 070	R\$ 334.979,50	
3	ÁREA DE 8.670,68M <sup>2</sup> SITUADA ÀS MARGENS DA GO 070	R\$ 320.815,16	
4	ÁREA DE 8.287,92M <sup>2</sup> SITUADO ÀS MARGENS D GO 070	R\$ 306.653,04	

### CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO E COMISSÃO DA LEILOEIRO

- O pagamento dos bens arrematados poderão ser feitos da seguinte forma:

**1.1 O Leiloeiro está autorizado a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor da arrematação a título de comissão pelos seus serviços, bem como, despesa de leilão conforme previsão legal.**

**1.2 VALOR A SER PAGO Á PREFEITURA PONDENDO SER EFETUADO DE FORMA Á VISTA OU EM 50% DE ENTRADA E O RESTANTE EM 03 PARCELAS (MENSAS) IGUAIS 30/60/90 SEM CORREÇÃO, A CONTAR DA DATA DO LEILÃO.**

GABINETE DO PREFEITO ERIVALDO ALEXANDRE

Praça Marechal Rondon nº 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, CEP 76290-000 Telefone: (62) 3374-1221/(62)9 8234-6564

Site http: [www.itapirapuã.go.gov.br](http://www.itapirapuã.go.gov.br) Email: [prefeituradeitapirapuao oficial@gmail.com](mailto:prefeituradeitapirapuao oficial@gmail.com) Facebook: @prefeituradeltapirapuã.com

### **1.3 - DADOS BANCÁRIOS:**

#### **1.4 – Valor referente à arrematação:**

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 2174-1  
Conta Corrente: 17428-9  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ  
CNPJ: 02.024.933/0001-44

#### **1.5 - Valor referente a comissão e despesas de leilão:**

Banco: Itaú (341)  
Agência: 7815  
CC: 01.002-5  
Pix: 633.531.561-00  
Nome: Antonio Brasil II

## **2 – DOCUMENTAÇÃO – BENS IMÓVEIS**

2.1- A transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 60 dias, contados do efetivo pagamento total do valor referente à arrematação e comissão do leiloeiro;

2.2- A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal do MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ - GO, após a comprovação do pagamento total referente à arrematação, bem como da comissão do leiloeiro e respectiva despesa de leilão;

2.3- Na escritura pública de compra e venda deverá constar que o imóvel foi arrematado em leilão público nº 003/2024, realizado em 15 de agosto de 2024 pela Prefeitura Municipal de Itapirapuã - GO, conforme Termo de Arrematação emitido pelo leiloeiro;

2.4- As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outras necessárias à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes;

2.5- A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do arrematante, podendo o mesmo indicar um ou mais nomes para compor com ele o rol de compradores, desde que faça pedido formalizado endereçado à comissão de leilão do município.;

2.6 – Após a lavratura da respectiva Escritura de Compra e Venda, o Arrematante terá prazo de até 60 (sessenta) dias para promover o registro, do bem adquirido, junto ao CRI da comarca de competência;

2.8- O Município de Itapirapuã, entregará o imóvel sem quaisquer débitos, até adata do leilão, sendo que a partir do primeiro dia após a realização do leilão, o arrematante assume toda e qualquer responsabilidade sobre o bem arrematado;

2.9 - As vendas serão feitas em caráter “**AD CORPUS**”, sendo que as áreas mencionadas neste edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação, foram retiradas da respectiva certidão de matrícula do CRI competente. Dessa forma, havendo divergência de metragem o arrematante não terá direito de exigir, a qualquer tempo, nenhum complemento de área ou abatimento no valor pago.

2.7 Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários a transferência e registro do bem arrematado;

## **CAPÍTULO X DA ATA**

**1** – Após o fechamento do leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem arrematado, a correspondente identificação do arrematante, bem como o valor, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

## **CAPÍTULO XI DO PROCESSO E DO RECURSO**

**1** – O leiloeiro **ANTONIO BRASIL II**, prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.

**2** - Todos quantos participarem deste Leilão terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da (Lei Federal nº 14.133/2021).

**3** - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão caberá recurso a Autoridade Superior, nos termos contidos na Lei de licitações.

## **CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES**

**1 – O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas, sendo elas, o pagamento do percentual de 20% do valor da arrematação para o município e 5% referente a prestação de serviços do leiloeiro;**

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1.1 – Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sobpena, de ser retirado do recinto e sofrer as sanções previstas em lei;

1.2 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste, ou com o leiloeiro através do site: [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br);

1.3 – Reserva-se à Comissão de Especial de Leilão, responsável pelo presente leilão, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento licitatório, na totalidade ou em parte;

1.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;

1.1 – A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do Arrematante com todas as normas e condições deste edital e seus anexos;

1.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã (Go) para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;

**2** – Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e nos sites: [www.itapirapua.go.gov.br](http://www.itapirapua.go.gov.br) - [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) – Contato (62) 99677-1096 – 3250-1500.

**ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Municipal**

## ANEXO I

IMÓVEIS			
Ordem	Modelo/Descrição	Cidade	Lance Mínimo
1	ÁREA DE 9.440,00M <sup>2</sup> , LOTE Nº. 01 NA GO 070	ITAPIRAPUÃ - GO	R\$ R\$ 349.280,00
2	ÁREA DE 9.053,50M <sup>2</sup> , LOTE Nº. 02 NA GO 070	ITAPIRAPUÃ - GO	R\$ R\$ 334.979,50
3	ÁREA DE 8.670,68M <sup>2</sup> , LOTE Nº. 03 NA GO 070	ITAPIRAPUÃ - GO	R\$ R\$ 320.815,16
4	ÁREA DE 8.287,92M <sup>2</sup> , LOTE Nº. 04 NA GO 070	ITAPIRAPUÃ - GO	R\$ R\$ 306.653,04



## LEILÕES BRASIL

GABINETE DO PREFEITO ERIVALDO ALEXANDRE

Praça Marechal Rondon nº 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, CEP 76290-000 Telefone: (62) 3374-1221/(62)9 8234-6564

Site <http://www.itapirapua.go.gov.br> Email: [prefeituradeitapirapuaoficial@gmail.com](mailto:prefeituradeitapirapuaoficial@gmail.com) Facebook: [@prefeituradeltapirapua.com](https://www.facebook.com/prefeituradeltapirapua.com)